



ANO XVII – Nº1317 Major Sales-RN, segunda feira, 21 de fevereiro de 2022

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria de nº 021/2022-GP., de 21 de fevereiro de 2022.

Decreto de nº 271, de 22 de fevereiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

Dispensa 020/2022

GABINETE DA PREFEITA

Portaria de nº 021/2022-GP., de 21 de fevereiro de 2022.

Concede Prorrogação da Licença Maternidade de Servidora Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da Servidora KALIANE DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 120505-6-1, protocolado em nesta data;

Considerando que o referido Requerimento, solicita a prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico emitido pelo Ilmo. Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, de nº 009/2022, de 21 de fevereiro de 2022;

Considerando as disposições da Lei Municipal 208/2019;

Considerando as disposições do Laudo Médico acostados aos Autos, emitido pela Profissional Dra. Kaline Melo, médica pediatra, CRM RN 6326 RQE 3879, que atesta o nascimento pré maturo de 33 semanas de ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, devendo permanecer em dieta exclusiva de Leite Materno e que a amamentação seja mantida de forma exclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KALIANA DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO**, servidora pública municipal da prefeitura de Major Sales RN, brasileira, casada, portadora do RG nº 2238649-ITEP/RN e CPF nº 073.774.234-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, sob matrícula nº 120505-6, através do qual, requer a extensão da sua Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, considerando que o seu filho, lactente, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** pré-maturo carece de acompanhamento exclusivo.

§ 1º - A Prorrogação de que trata a presente Portaria, se dá com base no Art. 145, da Lei Municipal nº 208/2019.

§ 2º - O período de prorrogação da licença de que trata a presente Portaria será de 04 de março de 2022 à 04 de maio de 2022, devendo a referida servidora retornar as suas atividades funcionais em 05 de maio de 2022.

Art. 2º O custeio de pagamento da prorrogação concedida não será descontada por ocasião do recolhimento da RGPS.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Pessoal, para que faça a notificação da prorrogação da Licença Maternidade da requerente e o respectivo vencimento.

Art. 4º Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prer. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA

Decreto de nº 271, de 22 de fevereiro de 2022.

Autoriza Prorrogação de Contratos Temporários e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal aos 23 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 157, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, do Cadastro Único, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

Considerando ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo e, COM VISTAS a atender às necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a Assistência Social é também área prioritária a ser atendida pelo Estado;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inc. IX, CF;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação;

ANO XVII – Edição Nº1317 segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022





Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias dos contratos temporários advindos do Decreto Municipal de nº 157, de 13 de janeiro de 2020.

§ 1º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, os contratos prorrogados serão os dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo::

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Agente Social	01	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais

Cadastro Único – Programa Bolsa Família				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Entrevistador/Digitador	02	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
Orientador Social	01	Nível Médio Completo	1.200,00	40 hs/semanais

Facilitador de Arte/Artesanato	de	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Facilitador de Oficina dança/teatro	de	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Facilitador de Oficina de Música/Banda/Canto Coral	de	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais
Facilitador de Oficina de Esportes	de	01	Nível Médio Completo	600,00	20 hs/semanais

Art. 2º As atribuições para o provimento das respectivas funções permanecem as mesmas estabelecidas no respectivo Edital do Processo Seletivo realizado.

Art. 3º As contratações objeto do presente Decreto far-se-á através de Termo Aditivo, de acordo com as Leis Municipais 317, de 30 de março de 2017 e 327, de 19 de maio de 2017 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigentes à 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º020/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de 40 (quarenta) cadeiras acolchoadas para utilização no plenário da Câmara Municipal de Major Sales, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, em favor de EVALDO GOMES DE MEDEIROS854706643387 de CNPJ 24.914.140/0001-33 residente e domiciliado na Rua Otacilio Fonseca nº 1070, Bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN CEP 59300-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 21 de FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente da CPL
Portaria 002/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução Nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) cadeiras acolchoadas para utilização no plenário da Câmara Municipal de Major Sales, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, , vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa jurídica de EVALDO GOMES DE MEDEIROS854706643387 de CNPJ 24.914.140/0001-33 residente e domiciliado na Rua Otacilio Fonseca nº 1070, Bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN CEP 59300-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Major Sales - RN, 21/02/2022

Idalgo Junior Fernandes
Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA 020/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º020/2022, vem RATIFICAR a aquisição de 40 (quarenta) cadeiras acolchoadas para utilização no plenário da Câmara Municipal de Major Sales, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, em favor de EVALDO GOMES DE MEDEIROS854706643387 de CNPJ 24.914.140/0001-33 residente e domiciliado na Rua Otacilio Fonseca nº 1070, Bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN CEP 59300-000 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES
Presidente**EXPEDIENTE**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PrefeitaFrancisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-PrefeitoJoão Germano da Silveira
Secretário de AdministraçãoImprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com